

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 19 de agosto de 2022.

À Empresa SHIGEMOTO E CIA LTDA CNPJ: 28.787.127/0001-11

Representante legal: THIAGO SHIGEMOTO

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, seus respectivos setores, a rede Municipal de ensino e instituições, foram realizados o Processo Licitatório nº 0106/2021 e o Pregão Eletrônico nº 061/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 076/2021, firmada entre este Município e a empresa **Shigemoto e Cia Ltda** em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir.

Contudo. conforme Comunicação Interna CI 17/2022/ALMOXARIFADO, de 26 de maio de 2022, constatou-se contratual por parte descumprimento de obrigação da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19^a, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nºs: 1326, 1352, 1362 e 1374 enviadas à empresa em 04 de março de 2022.

Considerando o envio da Notificação em 29/06/2022, a empresa não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo posteriormente, submetido à Secretaria Municipal de Gestão para informações quanto à entrega dos itens e posicionamento sobre o prosseguimento.

A SEMGE informou que os materiais foram entregues em 01/08/2022, ou seja, com atraso superior a 140 dias, causando diversos transtornos para o andamento de suas atividades.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **10903/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA E MULTA, em desfavor da empresa SHIGEMOTO E CIA LTDA.

- ADVERTÊNCIA
- MULTA R\$ 20,61 (vinte reais e sessenta e um centavos).

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF